



Ata de R. P. n° 012/2023

Processo Administrativo n° 0416/2023

Validade: 11/05/2024

No dia 11 de maio de 2023, na CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, registram-se os preços da empresa J. CARNEIRO LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA, com sede à Estrada Carapebus Quissamã, s/n, Morrinhos, Carapebus/RJ, CEP 27998-000, inscrita no CNPJ sob o n° 12.595.412/0001-09, neste ato devidamente representada por Marcus Vinicius da Silva Carneiro, portador do Documento de Identidade n° 12945931-9, expedido pelo IFF/RJ e inscrito no CPF sob o n° 106.166.187-35, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma dos painéis e estrutura que compõe as fachas do edifício sede da Câmara Municipal de Macaé, em uma área total de 3.300m² (três mil e trezentos metros quadrados), incluindo a troca de vidros laminados, borrachas de vedação e demais materiais correlatos, bem como todos os equipamentos e mão de obra técnica necessária a correta e regular execução do serviço em tela, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO V, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e Julgamento Global, decorrente do Pregão Presencial n° 007/2023, para Sistema de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes no Processo CMM n° 0416/2023, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo VI, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.



1. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Parafuso inox, Diâmetro (d-D) M5, Comprimento (L) (mm) 25, Classe 50, encaixe Fenda, com cabeça cilíndrica, material (comprimento) Aço inoxidável (Inox), material técnico A1 Rosca Métrica.	UN	10540	R\$4,31	R\$45.427,40
02	Guarnição de borracha esponjosa para vidros medida 3,5 cm de largura x 50 metros de comprimento, na cor preto.	METRO	734	R\$368,00	R\$270.112,00
03	Guarnição de borracha para vidros medida 3,5 cm de largura x 50 metros de comprimento, na cor preto.	METRO	734	R\$318,50	R\$233.779,00
04	Silicone Estrutural Sache 600ml (incolor) - adesivo elastômero de um componente, estável em armazenamento, de cura neutra, e exibe excelente adesão sem primer à maioria dos substratos de construção.	SACHE	400	R\$92,35	R\$36.940,00
05	Silicone Estrutural Sache 600ml (preto) - adesivo elastômero de um componente, estável em armazenamento, de cura neutra, e exibe excelente adesão sem primer à maioria dos substratos de construção.	SACHE	800	R\$84,45	R\$67.560,00
06	Fita acrílica de uso geral, branca, com 2,4 mm, com uma espuma conformável. Pode substituir rebites, soldas e parafusos, e seu método de colar rápido e fácil de usar oferece alta resistência e durabilidade a longo prazo. Também possui flexibilidade de design com viscosidade e ótima capacidade de se fixar a uma ampla variedade de superfícies. Medida 25mmx33m.	UN	500	R\$270,48	R\$135.240,00
07	Vidro laminado, com folha dupla 10mm, 1,50 X 1,50cm.	UN	109	R\$2.945,00	R\$321.005,00
08	Isopropanol Álcool Isopropílico 1L.	LITRO	300	R\$55,53	R\$16.659,00



09	Fornecimento e instalação de perfil em alumínio, tipo U - abas iguais - PU 5/8" x 5/8" espessura 1,58 - Peso (kg/m) 0,190 DESCRIÇÃO: perfil em alumínio anodizado tipo abas iguais - PU 5/8" x 5/8" espessura 1,58 - Peso (kg/m) 0,190 COR: natural. Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	METRO	600	R\$31,36	R\$18.816,00
10	Troca de vidro.	UN	109	R\$153,00	R\$16.677,00
11	Remoção de painéis, descrição: Remoção/retirada completa da peça de vidro / espelho existente, incluindo elementos de fixação (quando for o caso). O serviço abrange qualquer espessura existente.	UN	1054	R\$154,00	R\$162.316,00
12	Manutenção de painéis.	UN	1054	R\$107,00	R\$112.778,00
13	Instalação de painéis, toda mão de obra para envidraçamento. Transporte do vidro até o local desinstalação; fixação do vidro; limpeza e fixação dos rebaixos do caixilho.	PEÇA	3600	R\$182,00	R\$655.200,00
14	Andaime, medida 1,50x1,50m,30 peças. Pelo período de 240 dias.	DIÁRIA	180	R\$150,10	R\$27.018,00
15	Plataforma Elevatória com Lança Articulada, movida à óleo Diesel, com alcance vertical de 8 metros, Alcance Horizontal: 7 metros, Capacidade de Carga de 330 kg.	DIÁRIA	180	R\$782,00	R\$140.760,00
VALOR TOTAL: R\$2.260.287,40 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo dela decorrer instrumento contratual de vigência de 330 (trezentos e trinta) dias. Ressalta-se que recai sobre a presente a possibilidade de prorrogação contratual nos limites estabelecidos pelo art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666 de 1993, por se tratar de serviços previstos no Plano Plurianual desta Casa Legislativa – através da dotação orçamentária 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.



2.2. O prazo da execução do serviço será de até 210 dias, considerando as estimativas abaixo:

2.2.1. Mobilização e Execução dos serviços em 04 (quatro) etapas – 180 (cento e oitenta) dias;

2.2.1.1. Execução dos serviços da etapa 01 (lateral esquerda) – 40 (quarenta) dias;

2.2.1.2. Execução dos serviços da etapa 02 (lateral direita) – 40 (quarenta) dias;

2.2.1.3. Execução dos serviços da etapa 03 (frente) – 50 (cinquenta) dias;

2.2.1.4. Execução dos serviços da etapa 04 (fundos e parte central) – 50 (cinquenta) dias;

2.2.2. Desmobilização e Entrega do Serviço (Termos de Recebimento Provisório e Definitivo) – 30 (trinta) dias;

2.3. O prazo para expedição da Ordem de Início será em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

2.4. O prazo de recebimento provisório e definitivo será de até 90 (noventa) dias, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e está contido no prazo de vigência do contrato.

2.5. Os serviços serão executados no prédio-sede da Câmara Municipal de Macaé localizado na Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto, Macaé-RJ, por empresa especializada, com horário de trabalho compatível com o realizado pelos servidores da Câmara Municipal de Macaé.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. Da Contratada

3.1.1. Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

3.1.3. Substituir o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.



3.1.4. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 49% (quarenta e nove por cento) do valor total do contrato.

3.1.4.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.1.4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.1.4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.1.4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.1.5. Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Edital.

3.1.6. Executar os serviços, objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Instrumento e seus Anexos e, em especial, ao disposto no Termo de Referência – Anexo V do Edital.

3.1.7. Credenciar junto a CMM funcionário (s) que atenderá (ão) às requisições e somente poderão circular pelas dependências da CMM portando crachá de identificação da empresa com foto recente, bem como identificação fornecida pela CMM.

3.1.8. Incluir obrigatoriamente no valor do objeto todos os custos com o traslado de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do presente Edital, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



- 3.1.9.** Aceitar antecipadamente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 3.1.10.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CMM, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações porventura encaminhadas pela CMM, para o fiel desempenho das atividades especificadas no Contrato, Edital, Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada.
- 3.1.11.** Manter durante a vigência da Ata de Preços e execução do contrato porventura firmado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.
- 3.1.12.** Responder pelos danos causados diretamente à CMM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CMM.
- 3.1.13.** Corrigir, gratuitamente e no prazo fixado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, os produtos que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais.
- 3.1.14.** Esclarecer prontamente à CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada.
- 3.1.15.** Facilitar e permitir a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA.
- 3.1.16.** Não utilizar o nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 3.1.17.** Não se pronunciar em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo.
- 3.1.18.** Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico, apresentando o respectivo documento comprobatório.



3.1.19. Guardar por si, seus empregados e prepostos o mais completo e absoluto sigilo em relação a dados, informações e/ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão da relação jurídica a ser estabelecida com a contratante, ficando, portanto, consoante legislação cível, administrativa e criminal em vigor, responsável por sua indevida, não autorizada, descuidada e incorreta utilização e/ou divulgação, sem prejuízo da responsabilização pelo dano material a que der causa.

3.1.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

3.1.21. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

3.1.22. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

3. 2. Da Câmara Municipal de Macaé – CMM

3.2.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

3.2.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

3.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos pelo edital.

3.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.



4. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O gerenciamento e a fiscalização decorrente do edital, caberão aos servidores especialmente designados, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8666/93.

4.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara ou modificação da contratação.

4.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, este deverá se reportar a seu superior hierárquico na hipótese de não ser de seu alcance a decisão.

4.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

4.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Câmara ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Câmara dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, infração a preceitos legais ou fraude à presente licitação, por qualquer meio, ficará a contratada sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Câmara Municipal de Macaé, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

5.1.1. Advertência por escrito;

5.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços ou fornecimento do material, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da legislação em vigor;



- 5.1.3.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 5.2.** As multas aplicadas serão descontadas da garantia da respectiva contratada, se for o caso, ou em sua inexistência, dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os §§2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.3.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Câmara Municipal de Macaé de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com o Município de Macaé, Câmara Municipal de Macaé e/ou a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.
- 5.5.** Ocorrendo o disposto no subitem anterior, poderá a Câmara Municipal de Macaé emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.6.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que à Câmara Municipal de Macaé rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 5.7.** As multas previstas no instrumento contratual serão aplicadas subsidiariamente.

6. DA PUBLICAÇÃO

- 6.1.** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão publicados *trimestralmente na Imprensa Oficial* pela CMM, nos termos do art. 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



7. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Câmara Municipal de Macaé automaticamente, por decurso de prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou quando caracterizado interesse público.

Macaé, 11 de maio de 2023.

THIAGO SOUZA SOARES
COORDENADOR DO ÓRGÃO GERENCIADOR – SRP

J CARNEIRO LOCAÇÃO E
SERVIÇO
LTDA:12595412000109

10/2023 11/2023 12/2023
13/2023 14/2023 15/2023
16/2023 17/2023 18/2023
19/2023 20/2023 21/2023

MARCUS VINICIUS DA SILVA CARNEIRO
J. CARNEIRO LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

R. G. N°:

27.285.104-6

R. G. N°:

07033825-6